



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

OFÍCIO GP. Nº 161/2025

Centenário/RS, 18 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO CEZAR KLOS

Presidente da Câmara de Vereadores


Centenário – RS

Senhor Presidente,

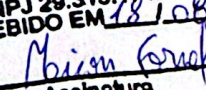
Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a substituição do **Projeto de Lei nº 039/2025, de 31 de julho de 2025**, anteriormente encaminhado a essa Casa Legislativa, pelo projeto que ora segue anexo, em razão da necessidade de adequação do texto originalmente apresentado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais integrantes desta Egrégia Câmara a expressão de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


GENOIR MARCOS FLOREK

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 18/08/2025

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Centenário a conceder auxílio alimentação e a realizar a cessão de uso de bens móveis em caráter gratuito à professora intercambista oriunda da Polônia e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

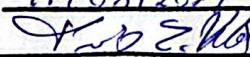
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

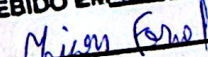
Art. 1º Fica o Município de Centenário autorizado a conceder auxílio à professora intercambista oriunda da Polônia, bem como a ceder, em caráter gratuito e temporário, mobiliários, equipamentos elétricos e eletrônicos, e utensílios domésticos, com a finalidade de assegurar condições adequadas de instalação, permanência e desempenho de suas funções durante a atuação em atividades culturais e educacionais voltadas à preservação, difusão e valorização da cultura polonesa no Município.

Art. 2º Fica o Município de Centenário autorizado a conceder auxílio alimentação à professora intercambista oriunda da Polônia, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a garantir condições iniciais e adequadas no momento de sua chegada ao Município, a fim de facilitar sua adaptação e o início das atividades culturais e educacionais previstas no Art. 1º.

Art. 3º Fica o Município de Centenário autorizado a realizar despesas para aquisição e cessão gratuita à professora intercambista, sem qualquer ônus a esta, de mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos e utensílios domésticos, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como a custear a instalação de sinal de TV e melhorias hidráulicas no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), visando garantir infraestrutura adequada para sua instalação e permanência durante todo o período do intercâmbio cultural.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por decreto, se necessário, mediante transposição de dotações.

Em, 19/08/2025

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 18/08/2025

Assinatura

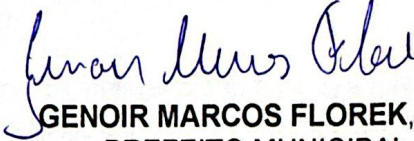


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 5º As ações previstas nesta Lei estão contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
31 DE JULHO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Centenário a conceder auxílio alimentação e a realizar a cessão de uso de bens móveis, em caráter gratuito e temporário, à professora intercambista oriunda da Polônia, visando assegurar condições adequadas de instalação, permanência e desempenho de suas funções durante o período de atuação em atividades culturais e educacionais voltadas à preservação, difusão e valorização da cultura polonesa no Município.

A vinda da professora integra um programa de intercâmbio cultural que tem por objetivo fortalecer os laços históricos e culturais entre Centenário e a Polônia, país de origem de grande parte das famílias que colonizaram a região. A iniciativa valoriza as raízes identitárias da comunidade, promove o resgate de tradições e incentiva a difusão da língua, da arte e da história polonesa por meio de ações pedagógicas nas escolas, oficinas culturais e eventos públicos.

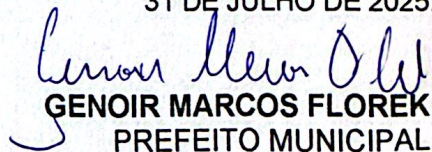
Além de representar um marco para a internacionalização das políticas culturais do Município, o intercâmbio contribui para a formação cidadã de crianças, jovens e educadores, fomentando o respeito à diversidade, o diálogo intercultural e o sentimento de pertencimento.

O projeto autoriza, ainda, a concessão de auxílio alimentação no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a garantir condições iniciais no momento da chegada da intercambista, bem como a realização de despesas para a aquisição de mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos e utensílios domésticos até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e para a instalação de sinal de TV e melhorias hidráulicas até o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de forma a assegurar infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atividades.

Trata-se de um investimento cultural, educacional e institucional, que reforça a identidade local, preserva o patrimônio imaterial e projeta Centenário como um Município aberto ao diálogo internacional e à cooperação cultural.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que a iniciativa trará à nossa comunidade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
31 DE JULHO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.